



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 195/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Av Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia **19/12/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10:00 horas do dia **19/12/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será realizada por item.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*





Nº ITEM	DESCRIÇÃO / IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: COR CINZA, ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	5	R\$ 1.170,44	R\$ 5.852,20
2	CABO USB 3.0 MACHO X MACHO COM NO MÍNIMO 1.5 METROS. CABO DE ALTA PERFORMANCE, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNID	1	R\$ 43,06	R\$ 43,06
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIO DIRETOR; MECANISMO RELAX, BASE DIRETOR EM ALUMINÍO; BRAÇOS CROMADOS; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: PROF: 45 CM LARG: 52 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: LARG: 61 CM ALT: 50 CM; ALTURA APROXIMADA DA BASE COM REGULAGEM: 42 CM - 54 CM; CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA: 110 KG; RODÍZIOS PA 50MM; VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	25	R\$ 2.189,95	R\$ 54.748,75
4	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, EM PVC DE ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, GIRATORIA, COM BRACO E RODAS NOS PES, COM ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ESTRUTURA EM PVC NA COR PRETA, REVESTIDA EM COURVIM NA COR PRETA, PESO SUPOSTADO DE ATÉ 100 KG, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	35	R\$ 762,60	R\$ 26.691,00
5	CORPO CÂMERA CANON 90D 4K WIFI (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 9.111,65	R\$ 9.111,65
6	CARTÃO DE MEMÓRIA EXTREME PRO SDXC 64GB 170MB/S – SANDISK OU EQUIVALENTE	UNID	5	R\$ 238,59	R\$ 1.192,95





7	<p>O AR CONDICIONADO SPLIT, SELO PROCEL A. GÁS ECOLÓGICO R410A (GÁS AMIGO DO MEIO AMBIENTE). DISPLAY INVISÍVEL NA EVAPORADORA. DISPONIBILIZA A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, MODOS: SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENTRE OUTRAS. TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIAS E DURABILIDADE AOS PRODUTOS.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 30000 CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO INMETRO A COMPRESSOR ROTATIVO CONDENSADOR HORIZONTAL CONTROLE DE TEMPERATURA COR DA EVAPORADORA BRANCA DIRECIONADORES DE AR SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO GARANTIA 12 MESES REGULA VELOCIDADE DO AR SIM SAÍDA REGULÁVEL DO AR SIM SERPENTINA COBRE VOLTAGEM 220 V</p>	UNI	2	R\$ 5.494,03	R\$ 10.988,06
8	<p>O AR CONDICIONADO SPLIT, SELO PROCEL A. GÁS ECOLÓGICO R410A (GÁS AMIGO DO MEIO AMBIENTE). DISPLAY INVISÍVEL NA EVAPORADORA. DISPONIBILIZA A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, MODOS: SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENTRE OUTRAS. TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIAS E DURABILIDADE AOS PRODUTOS.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 60000 CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO INMETRO A COMPRESSOR ROTATIVO CONDENSADOR HORIZONTAL CONTROLE DE TEMPERATURA COR DA EVAPORADORA BRANCA DIRECIONADORES DE AR SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO GARANTIA 12 MESES REGULA VELOCIDADE DO AR SIM SAÍDA REGULÁVEL DO AR SIM SERPENTINA COBRE VOLTAGEM 220 V</p>	UNI	2	R\$ 8.239,00	R\$ 16.478,00
9	<p>UNIDADE EM ESTADO SÓLIDO (SSD) FORMATO 2,5 POL; INTERFACE SATA 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 480GB, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTB</p>	UND	5	R\$ 301,46	R\$ 1.507,30





10	CONTROLADOR DE VÍDEO WALL 2X3. SUPORTA ATÉ 6 PAINÉIS DIFERENTES, PERMITE VÁRIAS COMBINAÇÕES DE EXIBIÇÃO NO DISPLAY; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO QUE ALTERA O MODO DE EXIBIÇÃO NO PAINEL. BOTÃO NO PAINEL PARA SELEÇÃO RÁPIDA DA FONTE DE SINAL HDMI (ENTRADA/SAÍDA); SISTEMA PLUG AND PLAY, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL. (O SISTEMA DEVE PERMITIR A "JUNÇÃO" DE ATÉ 6 TELAS NO FORMATO 2X3 A FIM DE FORMAR UM ÚNICO DISPLAY)	UNI	1	R\$ 5.085,66	R\$ 5.085,66
11	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMARES DSLR, NÚMERO DE EIXOS 3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GUINADA) FAIXA DE ROTAÇÃO YAW (PAN): 360 °, INCLINAÇÃO (INCLINAÇÃO): -80 A 135 °, ROLAR: -35 A 35 ° PORTAS: 1 X USB TIPO C PROTOCOLO WIRELESS: BLUETOOTH 5.0 BATERIA TIPO: 3 X 18650 CAPACIDADE: 2600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS TEMPERATURA OPERACIONAL: -10 A 45 ° C PARAFUSO DE MONTAGEM DA CÂMERA: 1 X 1/4 "-20 MACHO TENSÃO OPERACIONAL: 9,8 A 12,6 VCC CORRENTE OPERACIONAL: 160 MA ITENS INCLUSOS: ESTABILIZADOR -1 CABO USB TIPO C - 1 GUIA DO USUÁRIO CARREGADOR 18650 X3 118650 BATERIA DE LÍTIO (2600 MAH), COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA CRANE 2S GIMBAL ZHIYUN	UNID	1	R\$ 3.856,54	R\$ 3.856,54
12	ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM); GAVETAS DESLIZANTES POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 PASTAS OU 45 KG POR GAVETA; PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 67 CM, COR AZUL E CINZA, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	15	R\$ 2.130,76	R\$ 31.961,40
13	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA SEAGATE EXPANSION STEA100040	UNID	3	R\$ 386,09	R\$ 1.158,27
14	ILUMINADOR LED PARA CÂMERAS DSLR ILUMINAÇÃO CONTÍNUA UNIFORME; VOLTAGEM: 7.4V; TEMPERATURA DA COR: 3200-5500K (COM FILTRO); DISTÂNCIA DA LUZ: 3 A 8 METROS; ILUMINAÇÃO: 1200LUX; DIMENSÃO DO LED: 14,5 CM X 9,4 CM (SOMENTE O PAINEL DE LED, ELIMINANDO AS BORDAS PRETAS); LUMENS: 950LM. ITENS INCLUSOS: 01 ILUMINADOR DE 180 LEDS, 01 FILTRO LARANJA PARA ALTERAR TEMPERATURA DE COR, 01 FILTRO DIFUSOR BRANCO; 01 BATERIA RECARREGAVEL F570 7,4V 2400 MAH (AUTONOMIA APROXIMADA DE 1H30MIN COM POTÊNCIA MÁXIMA) , 01 CARREGADOR DE BATERIA BI-VOLT	UNID	1	R\$ 363,16	R\$ 363,16
15	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO COM TECLAS DE MÍDIA DE FÁCIL ACESSO, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA LOGITECH MK270	UNID	1	R\$ 211,66	R\$ 211,66





16	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM PRESSÃO MINIMA DE 2000 LIBRAS, VAZÃO MINIMA DE 420 L/H, POTENCIA MINIMA 1,8 KW, TENSÃO 220V, COM RODINHAS, PISTOLA DE GATILHO, MANGUEIRA COM NO MINIMO 10 METROS E ACESSÓRIOS	UND	1	R\$ 1.551,35	R\$ 1.551,35
17	LENTE OBJETIVA CANON 24-70MM F2.8 L II USM (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 12.935,39	R\$ 12.935,39
18	LENTE CANON EF 70-200MM F/2.8L IS III USM (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 13.231,84	R\$ 13.231,84
19	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (TUDO EM UM), COM PROCESSADOR DE 10 NUCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE 12MB, 4,7 GHZ; MEMORIA RAM DE 16 GIGABYTES, TIPO DDR4, 3200MHZ, COM SLOTS PARA FUTURA EXPANSÃO; ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 48 GIGAS DO TIPO SSD NVME M.2; TELA DE 23.8 POLEGADAS, FULL HD (1920X1080) DE BORDA INFINITA; ACOMPANHANDO TECLADO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT; EQUIPADO COM PLACA DE REDE SEM FIO INTEGRADA DO TIPO WI-FI 6 E BLUETOOTH; EQUIPADO COM CONEXÕES USB TYPE-C; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB PADRÃO; CONEXÃO RG45 10/100/1000; CONECTORES DE AUDIO EXTERNO; LEITOR DE CARTÃO SD; CONEXÕES HDMI DE ENTRADA E SAÍDA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPADO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 EM PORTUGUES, DEVIDAMENTE ATIVADO E LICECIADO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DA CHAVE DE ATIVAÇÃO PARA EVENTUAIS REINSTALAÇÕES; EQUIPAMENTO DE COR NEUTRA	UND	20	R\$ 6.220,36	124.407,20
20	MICROFONE DE MÃO DINÂMICO CARDÍOIDE XLR PORTÁTIL, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA SENNHEISER E835	UNID	1	R\$ 940,15	R\$ 940,15
21	CARTÃO SANDISK EXTREME MICRO SDHC UHS I 128 GB 170MBS OU EQUIVALENTE	UNID	1	R\$ 271,92	R\$ 271,92
22	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V, 6 TOMADAS DE SAÍDA, 2 BATERIAS SELADAS DE 12V 9AH, EXPANSÃO DE AUTONOMIA PARA 2 BATERIAS EXTERNAS 12 V EM SÉRIE (24V) VIA CONECTOR SB 50 (CONECTOR SB50 DEVERÁ ESTAR INCLUSO), COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS, SIMILARES OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS SNB 1500 BI	UNID	3	R\$ 2.870,41	R\$ 8.611,23
23	POLTRONA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 130CM A X 70CM L X 65CM C, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO POR MEIO DO MECANISMO RELAX, ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, SPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIMENTO EM CORVIN/VINIL, PESO SUPOSTADO 120 KG, POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO CROMADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	15	R\$ 2.771,16	R\$ 41.567,40





24	SUPOORTE DE LAPTOP ERGONÔMICO COM ALTURA AJUSTÁVEL. ALTURA REGULADA ATRAVÉS DE BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DO SUPOORTE. COMPOSTO POR DUAS PLACAS DE BASE METÁLICA DE 3MM E UMA HASTE DE SUPOORTE, QUE SUPORTA ATÉ 5KG. 4 ALMOFADAS DE BORRACHA NAS LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR PARA SUSTENTAÇÃO DO NOTEBOOK. SUPOORTE UNIVERSAL PARA TODOS OS MODELOS COM TELA DE 7" A 24"; VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UNI	2	R\$ 256,27	R\$ 512,54
25	TELEVISOR LED; TAMANHO DA TELA DE 55"; RESOLUÇÃO 3840X2160; BIVOLT. TELA TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO, CONEXÕES HDMI, USB, ETHERNET, WIFI, BLUETOOTH, ENTRADA RF; TIPO BORDA INFINITA OU SEM BORDAS, COM BORDAS SIMÉTRICAS, COR PRETA, PÉS REMOVÍVEIS, COMBATÍVEL COM PERFURAÇÃO E SUPOORTE TIPO VESA; PESO MÁXIMO DE 20 KG; DIMENSÕES MÁXIMAS LARGURA: 125CM ALTURA COM SUPOORTE: 79CM - SEM SUPOORTE: 71CM PROFUNDIDADE COM SUPOORTE: 23CM - SEM SUPOORTE: 3CM; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA E MANUAL, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UNID	6	R\$ 4.317,22	R\$ 25.903,32
26	ACCESS POINT WI-FI 6 LONG-RANGE, TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS, RÁDIO 5 GHZ 4X4 MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 2.4 GBPS, RÁDIO 2,4 GHZ 4X4 MIMO COM TAXAS DE ATÉ 600 MBPS, ALIMENTADO VIA POE+ 802.3AT, PROTEÇÃO IP54 À POEIRA/ÁGUA PARA MONTAGEM VERSÁTIL INDOOR/OUTDOOR MARCA: UBIQUITI AP UNIFI, CONFORME ITEM PADRONIZADO DO TCE-MT00053813	UNI	10	R\$ 1.620,81	R\$ 16.208,10
TOTAL					R\$ 415.390,10

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal





ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:





4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos de transporte, instalação na sede da licitante e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*





- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o





licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme termo de referência.

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de





negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou registro de preço social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.





9.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

9.9.2. documento de identificação dos sócios;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.9.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.9. Alvará de localização e funcionamento;

9.9.10. Declaração unificada conforme modelo em anexo;

9.9.11. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.12. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.13. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do registro de preço, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.





9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou registro de preço social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o





patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual





ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o registro de preço, não





retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preço, sob pena de decair do direito à mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do registro de preço.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão no Termo de Referência.
- 17.2. O registro de preço será fiscalizado por servidor do quadro efetivo devidamente nomeado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, registro de preço bem como neste edital.





19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de registro de preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





- penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altafloresta.mt.leg.br, diretamente pela plataforma BLL (bll.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, Alta Floresta, CEP 78580-000.





21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

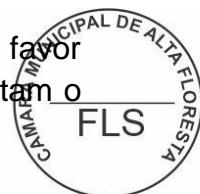
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Apêndice;
 - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração unificada;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

Alta Floresta , 06 de dezembro de 2022

Oslen Dias dos Santos - Presidente da CMAF

✍ Assinado Digitalmente





**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Alta Floresta – MT necessita adquirir equipamentos de comunicação social para atender as demandas do departamento de imprensa, na finalidade de aprimorar o trabalho dos servidores, bem como a atualização do painel instalado no plenário, para ser utilizado como telão de apresentações e conferências, além de uma eventual futura implantação de sistema de votação eletrônica, além de móveis, ar-condicionado e computadores para atender os gabinetes, sala de reuniões e departamentos administrativos, equipamentos para atender o setor de tecnologia da informação e por fim, lavadora de alta pressão para o setor de limpeza.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste pregão é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA.

2.2. A escolha da modalidade pregão se dá em razão dos itens serem considerados bens comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.3. A escolha da modalidade eletrônica do pregão se dá em cumprimento ao Decreto 10.024/2019 bem como propiciar a maior participação e concorrência entre os licitantes.

3. PRODUTOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO / IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: COR CINZA, ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	5	R\$ 1.170,44	R\$ 5.852,20
2	CABO USB 3.0 MACHO X MACHO COM NO MÍNIMO 1.5 METROS. CABO DE ALTA PERFORMANCE, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNID	1	R\$ 43,06	R\$ 43,06





3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIO DIRETOR; MECANISMO RELAX, BASE DIRETOR EM ALUMINÍO; BRAÇOS CROMADOS; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: PROF: 45 CM LARG: 52 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: LARG: 61 CM ALT: 50 CM; ALTURA APROXIMADA DA BASE COM REGULAGEM: 42 CM - 54 CM; CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA: 110 KG; RODÍZIOS PA 50MM; VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	25	R\$ 2.189,95	R\$ 54.748,75
4	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, EM PVC DE ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, GIRATORIA, COM BRACO E RODAS NOS PES, COM ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ESTRUTURA EM PVC NA COR PRETA, REVESTIDA EM COURVIM NA COR PRETA, PESO SUPORTADO DE ATÉ 100 KG, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	35	R\$ 762,60	R\$ 26.691,00
5	CORPO CÂMERA CANON 90D 4K WIFI (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 9.111,65	R\$ 9.111,65
6	CARTÃO DE MEMORIA EXTREME PRO SDXC 64GB 170MB/S – SANDISK OU EQUIVALENTE	UNID	5	R\$ 238,59	R\$ 1.192,95
7	O AR CONDICIONADO SPLIT, SELO PROCEL A. GÁS ECOLÓGICO R410A (GÁS AMIGO DO MEIO AMBIENTE). DISPLAY INVISÍVEL NA EVAPORADORA. DISPONIBILIZA A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, MODOS: SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENTRE OUTRAS. TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIAS E DURABILIDADE AOS PRODUTOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 30000 CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO INMETRO A COMPRESSOR ROTATIVO CONDENSADOR HORIZONTAL CONTROLE DE TEMPERATURA COR DA EVAPORADORA BRANCA DIRECIONADORES DE AR SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO GARANTIA 12 MESES REGULA VELOCIDADE DO AR SIM SAÍDA REGULÁVEL DO AR SIM SERPENTINA COBRE VOLTAGEM 220 V	UNI	2	R\$ 5.494,03	R\$ 10.988,06





8	<p>O AR CONDICIONADO SPLIT, SELO PROCEL A. GÁS ECOLÓGICO R410A (GÁS AMIGO DO MEIO AMBIENTE). DISPLAY INVISÍVEL NA EVAPORADORA. DISPONIBILIZA A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, MODOS: SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENTRE OUTRAS. TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIAS E DURABILIDADE AOS PRODUTOS.</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 60000 CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO INMETRO A COMPRESSOR ROTATIVO CONDENSADOR HORIZONTAL CONTROLE DE TEMPERATURA COR DA EVAPORADORA BRANCA DIRECIONADORES DE AR SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO GARANTIA 12 MESES REGULA VELOCIDADE DO AR SIM SAÍDA REGULÁVEL DO AR SIM SERPENTINA COBRE VOLTAGEM 220 V</p>	UNI	2	R\$ 8.239,00	R\$ 16.478,00
9	<p>UNIDADE EM ESTADO SÓLIDO (SSD) FORMATO 2,5 POL; INTERFACE SATA 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 480GB, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTB</p>	UND	5	R\$ 301,46	R\$ 1.507,30
10	<p>CONTROLADOR DE VÍDEO WALL 2X3. SUPORTA ATÉ 6 PAINÉIS DIFERENTES, PERMITE VÁRIAS COMBINAÇÕES DE EXIBIÇÃO NO DISPLAY; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, BOTÃO QUE ALTERA O MODO DE EXIBIÇÃO NO PAINEL. BOTÃO NO PAINEL PARA SELEÇÃO RÁPIDA DA FONTE DE SINAL HDMI (ENTRADA/SAÍDA); SISTEMA PLUG AND PLAY, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL. (O SISTEMA DEVE PERMITIR A "JUNÇÃO" DE ATÉ 6 TELAS NO FORMATO 2X3 A FIM DE FORMAR UM ÚNICO DISPLAY)</p>	UNI	1	R\$ 5.085,66	R\$ 5.085,66
11	<p>ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMARES DSLR, NÚMERO DE EIXOS 3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GUINADA) FAIXA DE ROTAÇÃO YAW (PAN): 360 °, INCLINAÇÃO (INCLINAÇÃO): -80 A 135 °, ROLAR: -35 A 35 ° PORTAS: 1 X USB TIPO C PROTOCOLO WIRELESS: BLUETOOTH 5.0 BATERIA TIPO: 3 X 18650 CAPACIDADE: 2600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS TEMPERATURA OPERACIONAL: -10 A 45 ° C PARAFUSO DE MONTAGEM DA CÂMERA: 1 X 1/4 "-20 MACHO TENSÃO OPERACIONAL: 9,8 A 12,6 VCC CORRENTE OPERACIONAL: 160 MA ITENS INCLUSOS: ESTABILIZADOR -1 CABO USB TIPO C - 1 GUIA DO USUÁRIO CARREGADOR 18650 X3 118650 BATERIA DE LÍTIO (2600 MAH), COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA CRANE 2S GIMBAL ZHIYUN</p>	UNID	1	R\$ 3.856,54	R\$ 3.856,54





12	ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM); GAVETAS DESLIZANTES POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 PASTAS OU 45 KG POR GAVETA; PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 67 CM, COR AZUL E CINZA, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	15	R\$ 2.130,76	R\$ 31.961,40
13	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA SEAGATE EXPANSION STEA100040	UNID	3	R\$ 386,09	R\$ 1.158,27
14	ILUMINADOR LED PARA CÂMERAS DSLR ILUMINAÇÃO CONTÍNUA UNIFORME; VOLTAGEM: 7.4V; TEMPERATURA DA COR: 3200-5500K (COM FILTRO); DISTÂNCIA DA LUZ: 3 A 8 METROS; ILUMINAÇÃO: 1200LUX; DIMENSÃO DO LED: 14,5 CM X 9,4 CM (SOMENTE O PAINEL DE LED, ELIMINANDO AS BORDAS PRETAS); LUMENS: 950LM. ITENS INCLUSOS: 01 ILUMINADOR DE 180 LEDS, 01 FILTRO LARANJA PARA ALTERAR TEMPERATURA DE COR, 01 FILTRO DIFUSOR BRANCO; 01 BATERIA RECARREGAVEL F570 7,4V 2400 MAH (AUTONOMIA APROXIMADA DE 1H30MIN COM POTÊNCIA MÁXIMA) , 01 CARREGADOR DE BATERIA BI-VOLT	UNID	1	R\$ 363,16	R\$ 363,16
15	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO COM TECLAS DE MÍDIA DE FÁCIL ACESSO, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS E LAYOUT ABNT2, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA LOGITECH MK270	UNID	1	R\$ 211,66	R\$ 211,66
16	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM PRESSÃO MÍNIMA DE 2000 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA DE 420 L/H, POTENCIA MÍNIMA 1,8 KW, TENSÃO 220V, COM RODINHAS, PISTOLA DE GATILHO, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 10 METROS E ACESSÓRIOS	UND	1	R\$ 1.551,35	R\$ 1.551,35
17	LENTE OBJETIVA CANON 24-70MM F2.8 L II USM (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 12.935,39	R\$ 12.935,39
18	LENTE CANON EF 70-200MM F/2.8L IS III USM (INDICAÇÃO DE MARCA PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE PADRONIZAÇÃO, CONFORME ACÓRDÃO 849/2012-TCU)	UNID	1	R\$ 13.231,84	R\$ 13.231,84





19	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE (TUDO EM UM), COM PROCESSADOR DE 10 NUCLEOS E 12 THREADS, CACHE DE 12MB, 4,7 GHZ; MEMORIA RAM DE 16 GIGABYTES, TIPO DDR4, 3200MHZ, COM SLOTS PARA FUTURA EXPANSÃO; ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 48 GIGAS DO TIPO SSD NVME M.2; TELA DE 23.8 POLEGADAS, FULL HD (1920X1080) DE BORDA INFINITA; ACOMPANHANDO TECLADO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT; EQUIPADO COM PLACA DE REDE SEM FIO INTEGRADA DO TIPO WI-FI 6 E BLUETOOTH; EQUIPADO COM CONEXÕES USB TYPE-C; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB PADRÃO; CONEXÃO RG45 10/100/1000; CONECTORES DE AUDIO EXTERNO; LEITOR DE CARTÃO SD; CONEXÕES HDMI DE ENTRADA E SAÍDA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPADO COM SISTEMA OPERACIONAL WIINDOWS 10 OU 11 EM PORTUGUES, DEVIDAMENTE ATIVADO E LICECIADO, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DA CHAVE DE ATIVAÇÃO PARA EVENTUAIS REINSTALAÇÕES; EQUIPAMENTO DE COR NEUTRA	UND	20	R\$ 6.220,36	124.407,20
20	MICROFONE DE MÃO DINÂMICO CARDÍOIDE XLR PORTÁTIL, COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA SENNHEISER E835	UNID	1	R\$ 940,15	R\$ 940,15
21	CARTÃO SANDISK EXTREME MICRO SDHC UHS I 128 GB 170MBS OU EQUIVALENTE	UNID	1	R\$ 271,92	R\$ 271,92
22	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V, 6 TOMADAS DE SAÍDA, 2 BATERIAS SELADAS DE 12V 9AH, EXPANSÃO DE AUTONOMIA PARA 2 BATERIAS EXTERNAS 12 V EM SÉRIE (24V) VIA CONECTOR SB 50 (CONECTOR SB50 DEVERÁ ESTAR INCLUSO), COM CONFIGURAÇÕES IGUAIS, SIMILARES OU SUPERIORES AO MODELO DE REFERÊNCIA INTELBRAS SNB 1500 BI	UNID	3	R\$ 2.870,41	R\$ 8.611,23
23	POLTRONA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 130CM A X 70CM L X 65CM C, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO POR MEIO DO MECANISMO RELAX, ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, SPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 60 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIMENTO EM CORVIN/VINIL, PESO SUPORTADO 120 KG, POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO CROMADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UND	15	R\$ 2.771,16	R\$ 41.567,40
24	SUPORTE DE LAPTOP ERGONÔMICO COM ALTURA AJUSTÁVEL. ALTURA REGULADA ATRAVÉS DE BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DO SUPORTE. COMPOSTO POR DUAS PLACAS DE BASE METÁLICA DE 3MM E UMA HASTE DE SUPORTE, QUE SUPORTA ATÉ 5KG. 4 ALMOFADAS DE BORRACHA NAS LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR PARA SUSTENTAÇÃO DO NOTEBOOK. SUPORTE UNIVERSAL PARA TODOS OS MODELOS COM TELA DE 7" A 24"; VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UNI	2	R\$ 256,27	R\$ 512,54





25	TELEVISOR LED; TAMANHO DA TELA DE 55"; RESOLUÇÃO 3840X2160; BIVOLT. TELA TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERTOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO, CONEXÕES HDMI, USB, ETHERNET, WIFI, BLUETOOTH, ENTRADA RF; TIPO BORDA INFINITA OU SEM BORDAS, COM BORDAS SIMÉTRICAS, COR PRETA, PÉS REMOVÍVEIS, COMBATÍVEL COM PERFURAÇÃO E SUPORTE TIPO VESA; PESO MÁXIMO DE 20 KG; DIMENSÕES MÁXIMAS LARGURA: 125CM ALTURA COM SUPORTE: 79CM - SEM SUPORTE: 71CM PROFUNDIDADE COM SUPORTE: 23CM - SEM SUPORTE: 3CM; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA E MANUAL, VISUALMENTE SEMELHANTE A ILUSTRAÇÃO CONSTANTE NO APÊNDICE, ANEXO XIV	UNID	6	R\$ 4.317,22	R\$ 25.903,32
26	ACCESS POINT WI-FI 6 LONG-RANGE, TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS, RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 2.4 GBPS, RÁDIO 2,4 GHZ 4X4 MIMO COM TAXAS DE ATÉ 600 MBPS, ALIMENTADO VIA POE+ 802.3AT, PROTEÇÃO IP54 À POEIRA/ÁGUA PARA MONTAGEM VERSÁTIL INDOOR/OUTDOOR MARCA: UBIQUITI AP UNIFI, CONFORME ITEM PADRONIZADO DO TCE-MT00053813	UNI	10	R\$ 1.620,81	R\$ 16.208,10
				TOTAL	R\$ 415.390,10

3.2. Os modelos e marcas que eventualmente sejam mencionados são apenas para referência de qualidade, podendo o licitante apresentar quaisquer modelos e marcas, desde que atende as especificações ora mencionadas, salvo aqueles que atendam princípio da padronização.

3.2.2 Cabe ao licitante obter as especificações do item apresentado como referência, diretamente no site da fabricante, a fim de basear o item que irá oferecer, pois itens de qualidade inferior e que não atendam as especificações não serão aceitos.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: **R\$ 415.390,10** (quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa reais e dez centavos).

5. PRAZO/ENTREGA

5.1. Todos os materiais serão entregues conforme solicitado e a critério da Câmara Municipal de Alta Floresta, podendo ser integral ou parcial.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido.

5.5. O licitante deverá efetuar, sem custos adicionais, a entrega do objeto licitado nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta.





6. METODOLOGIA

6.1. Pregão para Registro de Preço com menor valor por item.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e instalação do material licitado, atesto do fiscal de registro de preço e emissão da nota fiscal por parte do vendedor do certame.

8. ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O registro de preço terá validade por 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura.

8.2. O registro de preço poderá ser assinado de forma digital, através da plataforma "Kashima Software" onde a câmara cadastrará a empresa vencedora para que possa utilizar a ferramenta.

9. GARANTIA

9.1. O licitante deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para defeitos de fabricação, instalação, vício oculto ou quaisquer outros fatores que venham ocorrer desde que não tenha interferência humana.

Sérgio Luiz Brunca Júnior
Dpto. de Compras
✍ Assinado Digitalmente



ANEXO 02

APÊNDICE

Com finalidade de complementar a descrição dos objetos nos quais o legislativo tem intenção de adquirir, de modo em que será melhor descrito em imagens, as figuras abaixo servem de referência visual, para que o licitante possa formular sua proposta

ITEM 5

O item 5 será utilizado para compor um painel (telão), para uso no plenário da câmara, conhecido como videowall, neste sentido, se faz a exigência que o televisor seja sem bordas, ou no máximo, com bordas finas (tela infinita), e ainda com bordas simétricas, sem detalhes, de modo que o encaixe lado a lado dos televisores fiquem o mais alinhado possível, sendo assim, televisores que apresentem bordas extremamente assimétricas ou detalhes de design, conforme os apresentados abaixo, não serão aceitos, pois impossibilitarão a execução da atividade fim, necessária com a aquisição do mesmo:



EXEMPLO DE BORDA ASSIMÉTRICA



EXEMPLO DE DETALHE DE DESIGN

ITEM 9





ITEM 22



ITEM 23





ITEM 24



ITEM 25





ITEM 26





ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Valor Un	Valor Total
Item 1	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de 1 (um) anos contra defeitos de fabricação, instalação, vício oculto e demais fatores que ocorre, desde que não seja causado por terceiros.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL





De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e





condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO REGISTRO DE PREÇO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR

VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:





ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

**À Câmara Municipal de Alta Floresta
Pregão Eletrônico nº xx/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 5) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ANEXO 08

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.359.482/000-48, situada na AV. ARIOSTO DA RIVA, na cidade de ALTA FLORESTA/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx., e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx estabelecida a xxxxxx, n.º xxxx., bairro xxxx, cidade de, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CIRG nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010, alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, firmam o presente Registro de preço, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente registro de preço tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA.

1.1 Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR)	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

TOTAL GLOBAL R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O registro de preço terá validade por 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura do referido;

2.2 A data do início e execução desse registro de preço será a partir da mesma data de assinatura.

2.3 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste Registro de preço, a Câmara Municipal de Alta Floresta não será obrigada





a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição decorrente deste registro de preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5 – Sendo entregue, atestada e liquidadas todas as mercadorias, este registro de preço se encerra automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a realização/execução do objeto registro de preço e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora do Registro de preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Registro de preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Solicitação/Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens licitados através deste Pregão deverão ser entregues em até 30 (trinta dias para entrega, após solicitação da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Alta Floresta.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição ou execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias.





4.5 O Departamento de Compras terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue ou executado, atestando a conformidade ou notificando a detentora do Registro de preço para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do Registro de preço pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Registro de preço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora do Registro de preço penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora do Registro de preço toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora do Registro de preço no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora do Registro de preço da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade do Registro de preço, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATADA

6.1 - O registro de preço de aquisição decorrentes do presente Registro de preço serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.





6.2 - A detentora do presente Registro de preço será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de preço, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora do Registro de preço às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do registro de preço;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Registro de preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de preço;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Registro de preço na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Câmara Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Registro de preço, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor do Registro de preço proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O presente Registro de preço poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “CONTRATADA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo CONTRATANTE.

9.2. do presente Registro de preço poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor do Registro de preço quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste registro de preço;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de registro de preço decorrente, a critério do CONTRATANTE; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de registro de preço decorrente, se assim for decidido pelo CONTRATANTE, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.





9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Registro de preço. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Registro de preço, ou, a juízo do CONTRATANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto do presente Registro de preço serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recurso próprio da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, na seguintes da dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Registro de preço, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO





14.1 A fiscalização da execução do referido Registro de preço será exercida pelo fiscal de registro de preço da Câmara Municipal devidamente nomeado.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este registro de preço, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022** a Proposta da empresa:.....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CARONA

16.1 - Não está prevista para órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados, a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Registro de preço com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta – MT,de2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
XXXXXXXXXXXXXX**

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

